DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Comunicados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº: 1.949/2026, de 11 de março de 2026.

*(Exonera, o servidor **José Luiz Martins** do emprego público efetivo de **Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais,** e dá outras providências).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o servidor, que já é aposentado pelo regime geral da previdência, completou 75 anos atingindo o desligamento compulsório conforme Emenda Constitucional 88/2015;

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar o servidor **José Luiz Martins**, Matrícula 74, portador da Cédula de Identidade RG 90.069.82 e do CPF ***982788**, do emprego público efetivo de **Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais**, lotado junto ao Departamento de Obras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 11 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

MARCELO MONTEBELLO
Portaria 1.804/2025 - Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº: 1.950/2026, de 16 de março de 2026.

*(Exonera a pedido, a servidora **Aline Gabriela da Silva Alves** do emprego público efetivo de **Professor de Ensino Fundamental PI** e dá outras providências).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora protocolou o pedido em 04 de março de 2026, junto à Divisão de Recursos Humanos;

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a servidora **Aline Gabriela da Silva Alves**, Matrícula 1014, portador da Cédula de Identidade RG ***.231.976-* e do CPF ***679448**, do emprego público efetivo de Professor de Ensino Fundamental PI, lotada junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/03/2026.

Saltinho/SP, 16 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

MARCELO MONTEBELLO
Portaria 1.804/2025 - Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº: 1951/2026, de 16 de março de 2026.

*(Nomeia a senhora **Alessandra da Silva Alves** no emprego público temporário celetista de **Professor de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I** e dá providências correlatas).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a senhora **Alessandra da Silva Alves,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG ***.294.192-* e do CPF ***300538**, no emprego público temporário celetista de **Professor de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I** (CBO 231105), lotada no Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, fazendo jus a perceber remuneração correspondente ao padrão "HORA/AULA", conforme Anexo III, da Lei Municipal 865/2025, de 23/06/2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício e as correspondentes para os exercícios futuros, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

Saltinho/SP, 16 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

Portaria 1.804/2025 - Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº: 1952/2026, de 16 de março de 2026.

*(Concede a gratificação mensal a servidora pública, com emprego efetivo **Marisa Gozzer**, pelos serviços extraordinários e dá outras providências).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora assumiu como encarregada pelo serviço de vigilância sanitária no Departamento de Saúde, pelo período de 01/03/2026 a 31/07/2026.

R E S O L V E

Artigo 1º - Concede gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário padrão por serviços extraordinários, a servidora pública Marisa Gozzer, com emprego efetivo de **Auxiliar de Enfermagem Plantonista** – (matricula 721) lotada no Departamento de Saúde, portadora do RG: ***.531.117-* e do CPF: ***572608**, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Municipal 865/2025 de 23/06/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2026.

Saltinho/SP, 16 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

MARCELO MONTEBELLO

Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS, INDENIZATÓRIAS E AUXÍLIOS PAGOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA RECLAMAÇÃO Nº 88.319-SP

Fica formalizada, pela Divisão de Recursos Humanos, a revisão administrativa das verbas remuneratórias, indenizatórias, auxílios, gratificações e demais parcelas percebidas pelos servidores municipais da Prefeitura de Saltinho, realizada em cumprimento à decisão proferida na Reclamação nº 88.319/SP.

Da análise decorrente da referida revisão administrativa, constatou-se que as verbas atualmente pagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Saltinho possuem previsão expressa na legislação e nos atos normativos vigentes, observando-se os parâmetros constitucionais aplicáveis, em especial o disposto no art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

Diante do exposto, informa-se que:

O teto remuneratório aplicável no âmbito do Município corresponde ao subsídio mensal do Prefeito Municipal, fixado nos termos da Lei Municipal nº 811/2023, em conformidade com o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O limite constitucional aplica-se a todos os servidores e empregados públicos, inclusive aqueles submetidos ao regime celetista, observados os padrões estabelecidos no Quadro de Salários/Vencimentos (Anexo V) da Lei Municipal nº 865/2025, atualizado anualmente.

O teto constitucional incide exclusivamente sobre as parcelas de natureza remuneratória, não alcançando as verbas de caráter indenizatório.

VERBAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA (SUJEITAS AO TETO)

Verba	Natureza	Incidência do Teto
Salário base / vencimento	Remuneratória	SIM
Horas extras	Remuneratória	SIM
Adicional noturno	Remuneratória	SIM
Adicional de insalubridade	Remuneratória	SIM
Adicional de periculosidade	Remuneratória	SIM
Gratificação de função	Remuneratória	SIM
Gratificação de desempenho	Remuneratória	SIM
Gratificação de produtividade	Remuneratória	SIM
Sexta-parte	Remuneratória	SIM
Quinquênio / adicional por tempo de serviço	Remuneratória	SIM
Comissão ou cargo em confiança	Remuneratória	SIM
Abonos permanentes	Remuneratória	SIM
Décimo terceiro salário	Remuneratória	SIM
Terço constitucional de férias	Remuneratória	SIM
Férias gozadas	Remuneratória	SIM

VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA (NÃO SUBMETIDAS AO TETO)

Verba	Natureza	Incidência do Teto
Diárias de viagem	Indenizatória	NÃO
Ajuda de custo	Indenizatória	NÃO
Auxílio alimentação	Indenizatória	NÃO
Auxílio transporte	Indenizatória	NÃO
Auxílio creche	Indenizatória	NÃO
Reembolso de despesas	Indenizatória	NÃO
Indenização de férias não gozadas	Indenizatória	NÃO
Licença-prêmio convertida em pecúnia	Indenizatória	NÃO
Indenizações rescisórias	Indenizatória	NÃO

Saltinho, 25 de março de 2026.
Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Matrícula nº 1129 – Portaria 1804/2025

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

O Município de Saltinho/SP, com Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7800, e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizará o Pregão Eletrônico 15/2026 (Lei Federal 14.133/2021), com vistas ao registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de mobiliários e eletroeletrônicos novos, de primeira linha/qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda do CIEMS – Centro Integrado de Educação Municipal de Saltinho "Professor Roque Névio Fioravante", conforme termo de referência. O início do cadastro das propostas financeiras será às 9:00 horas do dia 30/03/2026. O término do cadastro das propostas financeiras será às 8:00 horas do dia 15/04/2026. A abertura das propostas financeiras será às 8:30 horas do dia 15/04/2026. O início da disputa de preços será às 9:00 horas do dia 15/04/2026 na página eletrônica https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/. Todas as referências de tempo do edital, avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. O edital e anexos poderão ser baixados em www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 24/03/2026.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025
Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025

.....

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

O Município de Saltinho/SP, com Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7800, e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br, realizará o Pregão Eletrônico 14/2026 (Lei Federal 14.133/2021), com vistas contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de 36 aparelhos/próteses auditivas digitais bilaterais novas, de primeira linha para atender a demanda de 18 pacientes, de forma integral e a pedido, inclusive serviços de calibração de acordo com as necessidades de cada indivíduo, conforme receituário médico correspondente. O início do cadastro das propostas financeiras será às 9:00 horas do dia 30/03/2026. O término do cadastro das propostas financeiras será às 8:00 horas do dia 14/04/2026. A abertura das propostas financeiras será às 8:30 horas do dia 14/04/2026. O início da disputa de preços será às 9:00 horas do dia 14/04/2026 na página eletrônica https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/. Todas as referências de tempo do edital, avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. O edital e anexos poderão ser baixados em www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 24/03/2026.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025
Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025

.....

Comunicados

ATA DE APRECIAÇÃO E ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELO SETOR TÉCNICO MUNICIPAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Saltinho/SP, situado na Avenida 07 de Setembro, nº 1733, Centro, reuniu-se o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Portaria nº 1.832/2025, para proceder à apreciação e análise do documento técnico encaminhado pelo Setor de Transporte e Frota do Município de Saltinho, referente ao pregão em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de um trator agrícola cabinado e climatizado, motor a diesel, novo, com zero horas de uso, fabricado com todos os equipamentos que atendam às exigências do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, da ABNT

– Associação Brasileira de Normas Técnicas e do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como três implementos agrícolas novos, de primeira linha/qualidade (uma grade aradora agrícola e duas roçadeiras agrícolas hidráulicas), conforme termo de referência.

O referido setor elaborou análise acerca da vantajosidade da proposta financeira relativa ao item 01, apresentada pela proponente Farol Comercial e Logística Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.414.622/0001-61 (LIC009), que ofertou o trator WJG Brasil – modelo WTB-1004, pelo valor de R$ 216.900,00. Conforme apontado no parecer técnico, a marca ofertada apresenta capilaridade extremamente limitada de assistência técnica no Estado de São Paulo, conforme pesquisa realizada no site da fabricante. A proposta limitou-se a informar que a assistência técnica seria realizada por técnicos credenciados, com fornecimento de peças originais, sem, contudo, indicar de forma clara o local de atendimento e a logística envolvida, considerando que o equipamento não possui autonomia para deslocamento em rodovias. Verificou-se que a unidade de assistência técnica mais próxima se situa no município de Sorocaba, a aproximadamente 90 km de distância (180 km ida e volta). Ademais, o Município não dispõe de estrutura adequada, como guincho ou rampa, para o transporte do equipamento, o que inviabiliza sua remoção para manutenções em garantia ou revisões programadas. Ressaltou-se, ainda, que a aquisição de bem durável com limitada rede de assistência técnica mostra-se contrária ao interesse público, especialmente diante dos potenciais impactos negativos relacionados à manutenção e à continuidade dos serviços. Nesse sentido, destacou-se que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.699/2024, que propõe alterações na Lei Federal nº 14.133/2021, visando estabelecer regras complementares quanto à disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica. O parecer técnico também evidenciou riscos relevantes, tais como: (i) aumento de custos logísticos e prazos de reparo; (ii) dificuldade de acesso geográfico; (iii) possível sobrecarga das poucas unidades de assistência técnica disponíveis; e (iv) riscos inerentes ao transporte do equipamento, incluindo danos adicionais.

Adicionalmente, foram realizadas pesquisas na internet e em bases oficiais, sem que fossem encontradas referências consistentes quanto à qualidade, desempenho ou aceitação da marca no mercado, tampouco registros de êxito em certames públicos ou manifestações de satisfação de clientes. Diante de tais elementos, o setor técnico manifestou-se pela desclassificação da proposta, com fundamento no princípio da eficiência, em razão de sua desvantajosidade para a Administração Pública. Assim, após análise das razões técnicas apresentadas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio deliberam pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa Farol Comercial e Logística Ltda (LIC009) no item 01 do presente certame, por não atender às exigências do edital. Fica designado o retorno da sessão para o dia 27 de março de 2026, às 09 horas. Reitera-se, por fim, o compromisso da Administração Pública com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme a legislação vigente. Determina-se a publicação desta ata no site oficial do Município (www.saltinho.sp.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP, nos termos da Lei Municipal nº 677/2019, para que produza seus efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Wesley Sandro dos Santos, membro da Equipe de Apoio, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Lucas Salvador Spada	Pregoeiro	
Marta Berno Regonha	Equipe de Apoio	
Wesley Sandro dos Santos	Equipe de Apoio	

.....